



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 60/15
FL: 25

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 60/2015
(ADITIVA)

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 60/2015 o seguinte artigo –
numerado como 9º –, renumerando-se o restante:

“Art. 9º Na aplicação e no cumprimento das disposições desta lei, deverá ser obedecido, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas..”

SALA DAS SESSÕES, 2 de junho de 2015.


GERSON ARAÚJO
PRESIDENTE


ELZA CORREIA
VICE-PRESIDENTE


SANDRA GRAÇA
MEMBRO


VILSON BITTENCOURT
MEMBRO


ROBERTO KANASHIRO
MEMBRO